



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 124/2023

## Pregão Eletrônico nº 115/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado Contratante, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1- SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP e **Gilberto Júlio Marangon** com sede à Rua Coronel Penteado, Nº130, Centro, Santa Cruz das Palmeiras – SP, CNPJ nº 08.750.916/0001-70 e Inscrição Estadual nº 611.079.657.111 doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Gilberto Júlio Marangon**, portador do RG nº 26.529.444-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 264.579.398-30, residente e domiciliado à Rua Coronel Penteado, Nº130, Centro, Santa Cruz das Palmeiras – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 115/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - OBJETO

1.1 – Compreende o objeto deste contrato a aquisição de:

1.1.10 - Calça masculina em brim pesado 100% algodão ou qualidade similar, 260gr/m<sup>2</sup> na cor verde bandeira, cós misto, frente postiça com zíper de 18cm e cós traseiro com elástico e passante para cinto. fechamento através de botão e caseado (sentido horizontal). vista embutida com zíper de nylon na cor do tecido; a bainha das pernas deve ser overlocada e com barra feita de 2,0cm; as costuras devem ser duplas e reforçadas nas laterais e entre as pernas; (02) bolsos frontais com abertura tipo faca, faixa refletiva na cor cinza de 2,5 cm de altura, contornada por tecido vermelho fluorescente ao redor das pernas conforme especificação para uniformes classe II de alta visibilidade da ABNT – NBR 15292. – 455 unidades

1.2 – A CONTRATADA deverá fornecer, sem nenhum custo adicional, uma amostra de cada tamanho para a confirmação das medidas antes da sua fabricação.

1.3 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de definir e mudar os tamanhos de acordo com os tamanhos das amostras apresentadas.

1.4 - As amostras deverão estar identificadas quanto ao modelo (masculino ou feminino), numerações ou tamanhos.

1.5 - Nos casos especiais, quando houver necessidade de um tamanho maior ou menor do que o padrão das amostras, a empresa produzirá a peça necessária sob medida, sem custos adicionais.

1.6 - As amostras somente serão devolvidas após a entrega da totalidade do item.

1.7 - Local de entrega das amostras e dos uniformes finalizados: Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal

### 2 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

2.1 – Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2.1.1 – A entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.5 – O presente contrato possui vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.6 – O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

## 3 - DOS VALORES

3.1 – O Contratante compromete-se a pagar à Contratada a importância fixa e irrevogável de R\$ 51,64 (cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) por unidade do item 1.1.10, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da entrega efetiva de todos os produtos constantes da Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização do fornecimento.

3.2 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 23.496,20 (vinte e três mil reais e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

3.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 – No caso da Contratada em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 – No caso da Contratada em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.6 – A não apresentação dos documentos referidos nos subitens anteriores, assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6/100}{365} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

4.1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

4.1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O Contratante poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato por culpa da Contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato por culpa da Contratada, ensejando a aplicação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 6 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do Contratante as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1. Ficha nº 142 – Material de Consumo – 02.05.01 - Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais;

7.1.2. Ficha nº 199 – Material de Consumo – 02.08.01 - Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

7.1.3. Ficha nº 431 – Material de Consumo – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

7.1.4. Ficha nº 487 – Material de Consumo – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade;

7.1.5. Ficha nº 553 – Material de Consumo – 02.13.03 – Diretoria de Vigilância em Saúde;

7.1.6. Ficha nº 840 – Material de Consumo – 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental;

7.1.7. Ficha nº 875 – Material de Consumo – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

7.1.8. Ficha nº 918 – Material de Consumo – 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras e;

7.1.9. Ficha nº 990 – Material de Consumo – 02.23.01 – Diretoria de Desenv. Agrop. e Conserv. de Estradas

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 115/2023, à proposta da Contratada e às Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – Caso seja necessário, a critério do Contratante, a Contratada se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3 – A Contratada deverá obter as medidas aqui em Pederneiras, nos locais, datas e horários determinados pelo Contratante.

8.4 – Os uniformes deverão ser confeccionados obedecendo-se às especificações e modelos constantes dos Anexos I do edital, sob pena de devolução e de serem aplicadas as sanções previstas na cláusula 4 deste instrumento.

8.5 – Os uniformes que não forem confeccionados de acordo com o solicitado pelo Contratante (modelo, tecido, tamanho, qualidade do serviço), deverão ser trocados pela Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.

## 9 - FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 07 de agosto de 2023.

**GILBERTO JÚLIO MARANGON**  
Gilberto Júlio Marangon

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

**Testemunhas:**

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF Nº 053.271.248-00

**ALAN DE MOURA LIMA**  
CPF Nº 395.713.908-28

**Fiscal do Contrato:**

**REGINALDO SOARES DA SILVA**  
CPF Nº 161.930.528-36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 115/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA: Gilberto Julio Marangon  
CONTRATO Nº 124/2023  
OBJETO: Aquisição de uniformes para funcionários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 07 de agosto de 2023.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 131.073.978-14  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Gilberto Julio Marangon  
Cargo: Sócio-Proprietário  
CPF: 264.579.398-30  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Reginaldo Soares da Silva  
Cargo: Encarregado de Serviço de Controle de Estoque  
CPF: 161.930.528-36  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Nome: Luis Carlos Rinaldi  
Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações  
CPF: 053.271.248-00  
Assinatura: \_\_\_\_\_